

LEI MUNICIPAL Nº. 5.349, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de imóvel e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 15.09.2025, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 24-A da Lei Municipal nº. 4.430, de 07 de abril de 2014, bem como na Lei Municipal nº. 4.307, de 20 de agosto de 2014, autorizado a proceder com a doação do imóvel registrado na matrícula sob nº. 8.522 junto ao Registro de Imóveis competente do Município de Lucélia/SP, constituindo-se de *"terreno urbano constituído pela ÁREA 11 (onze) DA QUADRA nº. 1-C (um "C"), com área superficial de 2.960,25 metros quadrados, localizado neste município e comarca de Lucélia, compreendido dentro do seguinte roteiro: Inicia-se pelo marco 1, cravado no vértice formado por esse imóvel, Área 12 e faixa Não Edificante; daí segue no rumo magnético de 15º 32' 08" SE e distância de 38,11 metros, confrontando com a Faixa Não Edificante, até chegar ao marco 2; deflete à direita e segue no rumo magnético de 36º 22' 51" SO e distância de 86,92 metros, confrontando com a Área 10, até o marco 3; deflete a direita e segue no rumo magnético de 53º 37' 09" NO e distância de 30,00 metros, confrontando com a Área 04, até o marco 4; deflete novamente a direita e segue no rumo magnético de 36º 22' 51" NE e distância de 110,43 metros, confrontando com a Área 03 e Área 12, até encontrar o marco inicial 1, havido em maior porção por força do Registro nº. 4 da Matrícula nº. 8.522, deste registro, procedido em data de 28/08/2001"* à empresa **DEGAL Oficina Mecânica LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 08.451.654/0001-52, com sede na Avenida José Silveira Mendonça, nº. 1.300.

Art. 2º - Correrão à conta exclusiva da donatária todas as despesas de registro, averbação e impostos que recaírem sob a presente doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO